



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

Carta Aberta do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP) sobre o Projeto de Lei nº 5.862/2023, que visa alterar a Lei do Voluntariado

O CRMV-SP se posiciona veementemente contra a afirmação falsa de que Conselhos de classe punem médicos-veterinários pelo exercício do voluntariado, conforme exposto em matéria no site da Câmara dos Deputados, em 20 de agosto de 2024.

Os profissionais da Medicina Veterinária, ao longo de anos, demonstraram seu compromisso com a sociedade em inúmeras situações de crise, como nos desastres ocorridos recentemente no Rio Grande do Sul, sempre se voluntariando com dedicação e empatia. A insinuação de que essa categoria não estaria comprometida com causas voluntárias é não só imprecisa, mas também desrespeitosa.

A colocação feita na justificativa do Projeto de Lei nº 5.862/2023 desconsidera a realidade e distorce o propósito do Código de Ética da profissão, estabelecido na Resolução CFMV nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016.

É importante esclarecer que o voluntariado é e sempre foi permitido pela regulamentação veterinária. No entanto, o que o Código de Ética veda, conforme disposto em seu Artigo 15, é a **divulgação** da gratuidade de serviços, e não o ato em si. Esse artigo é bastante claro ao estabelecer que: “É vedado ao médico-veterinário divulgar os seus serviços como gratuitos ou com valores promocionais.” Essa restrição existe para proteger a prática ética e equilibrada da profissão, evitando que profissionais sejam expostos a pressões para oferecer serviços gratuitos como forma de se destacarem no mercado. O objetivo do Artigo 15 é, portanto, assegurar condições justas para todos os médicos-veterinários, valorizando seu trabalho e impedindo distorções comerciais que possam resultar em concorrência desleal.

O CRMV-SP reforça que a proibição de **divulgar** atendimentos veterinários como gratuitos ou promocionais visa proteger a dignidade da profissão e evitar a concorrência desleal, que muitas vezes explora e fragiliza nossos profissionais. Infelizmente, é comum que a sociedade exija da Medicina Veterinária um trabalho gratuito para que o profissional seja visto como "do bem" (expressão que, inclusive, foi utilizada na matéria divulgada no site da Câmara dos Deputados pela Agência Câmara de Notícias), criando uma pressão emocional que muitos já sentem em sua rotina, levando, em alguns casos, a comparações injustas e sofrimento psicológico. A vedação da divulgação de serviços gratuitos é uma salvaguarda para que o trabalho veterinário seja ético e genuíno, e não utilizado como uma estratégia de captação de clientes que, em última análise, prejudica a sociedade e os profissionais éticos.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

Além disso, causa-nos perplexidade que os parlamentares afirmem que o projeto de lei tenha surgido a partir da manifestação da própria classe veterinária. Sendo o CRMV-SP o Conselho com o maior número de médicos-veterinários do Brasil, esclarecemos que nunca fomos consultados sobre esse assunto. É um desserviço interpretar de forma tão distorcida o Código de Ética da profissão, comprometendo a imagem de uma classe que já enfrenta desafios diários em busca de reconhecimento e respeito pela sua dedicação à saúde e ao bem-estar animal e da sociedade.

Diante disso, o Regional reitera seu profundo respeito pela classe veterinária, composta por profissionais dedicados que, muitas vezes, se desdobram em iniciativas voluntárias para o bem-estar animal e da sociedade, mesmo em condições adversas. Pedimos aos legisladores sensibilidade e compreensão quanto à realidade e aos desafios que esses profissionais enfrentam, honrando a ética e a valorização da Medicina Veterinária, que são fundamentais para o fortalecimento da nossa profissão e a proteção dos profissionais.